



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Terça-feira • 22 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2536

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto Nº 457/2020 de 18 de Agosto de 2020** - Concede Licença Ambiental e dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 458/2020 de 18 de Agosto de 2020** - Concede Licença Ambiental e dá Outras Providências.
- **Edital de Publicação 13/2020 - Audiência Pública 2º Quadrimestre – Exercício 2020.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

DECRETO Nº 457/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Ambiental
e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica deste município, tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, apoiado na Lei Complementar Federal Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar Municipal Nº 14/2019 de 30 de agosto de 2019, que Institui a Política Ambiental Municipal e na Resolução CEPRAM Nº 4252 de 13 de abril de 2012, publicado em Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE de 21 de abril de 2012 que concede a competência do município de Ituberá, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental nível 03 (três).

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA AMBIENTAL**, válida por 03 (três) anos a contar da data da publicação deste Decreto, para Agro Industrial Ituberá LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº13.543.822/0001-60, Rua Aguimael Emídio Eloy, nº14, Bairro Norberto Odebrecht. Ituberá - BA, mediante o cumprimento das seguintes condicionantes:

01. Cumprir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa;
02. Cumprir o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO ;
03. Apresentar em 03 (três) meses o Programa de Educação Ambiental – PEA;
04. Apresentar as condições e padrões específicos na entrada do emissário;
05. Apresentar o estudo de dispersão na zona de mistura, com dois cenários:
 - a) primeiro cenário: atendimento aos valores preconizados na Tabela I da Resolução 430/2011;
 - b) segundo cenário: condições e padrões propostos pelo empreendedor;
06. Programa de Monitoramento Ambiental;
07. Apresentar ao órgão ambiental municipal competente, até o dia 31 de março de cada ano, Declaração de Carga Poluidora, referente ao ano anterior, subscrita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

pelo administrador principal e pelo responsável legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

08. Comunicar a Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente sobre qualquer intercorrência que seja lesiva ao meio ambiente e apresentar as medidas corretivas e compensatórias;
09. Requerer previamente Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente de Ituberá nova licença para qualquer alteração que venha a ocorrer no projeto licenciado.

Art. 2º - Fica estabelecido que esta Licença Ambiental, bem como todos os documentos constantes ao processo, estão disponíveis para fiscalização da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente e demais órgãos de Fiscalização do Sistema Ambiental Estadual.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita de Ituberá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

DECRETO Nº 458/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Ambiental
e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica deste município, tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, apoiado na Lei Complementar Federal Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar Municipal Nº 14/2019 de 30 de agosto de 2019, que Institui a Política Ambiental Municipal e na Resolução CEPRAM Nº 4252 de 13 de abril de 2012, publicado em Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE de 21 de abril de 2012 que concede a competência do município de Ituberá, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental nível 03 (três).

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA AMBIENTAL**, válida por 03 (três) anos a contar da data da publicação deste Decreto, para Valdeni Pereira de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº473.084.787-34, BA 001 Itaberoê – Ituberá Bahia, mediante o cumprimento das seguintes condicionantes:

01. Cumprir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa;
02. Cumprir o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO ;
03. Adequar e apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS em 01 (um) ano;
04. Adequar e apresentar o Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE em 01 (um) ano;
05. Apresentar em 03 (três) meses o Programa de Educação Ambiental – PEA;
06. Comunicar a Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente sobre qualquer intercorrência que seja lesiva ao meio ambiente e apresentar as medidas corretivas e compensatórias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

Art. 2º - Fica estabelecido que esta Licença Ambiental, bem como todos os documentos constantes ao processo, estão disponíveis para fiscalização da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente e demais órgãos de Fiscalização do Sistema Ambiental Estadual.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita de Ituberá

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
Gabinete da Prefeita

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 13/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao que determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Nº 101/2000) e considerando, que a cada quadrimestre o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, torna público a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE – REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020**, no dia 28 de Setembro do corrente ano, às 10h no Auditório da Câmara Municipal, centro, neste Município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, em 22 de Setembro de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
PREFEITA